



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº3/2019 Menor Preço. (Exclusiva MPE, Lei Complementar nº 147/2014)

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 19/02/2019, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 3/2019, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 03/2019**, do tipo Menor Preço por itens, com a finalidade de **Materiais de Utensílios Domésticos..**

1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. - Materiais de Utensílios Domésticos., conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de R\$. 84.817,24 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Quatro Centavos)
- 1.1.2 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 meses, após a homologação.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - As empresas interessadas deverão estar cadastradas na municipalidade e retirar o edital com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.
- 2.2. - Esta licitação é exclusiva para **empresas MEI, ME e EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar n.º 147/14; sendo vedada a participação de empresas:
 - 2.2.1 - Consórcios;
 - 2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - 2.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o

credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se responsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 03/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>	<p>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 03/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>
---	--

- 5.0 - DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**

5.1. - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :

- 5.1.1 - **Empresa Individual:** Registro Comercial;

- 5.1.2 - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

- 5.1.3 - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2. - REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):

- 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

- . Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2 - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- .
- 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- .
- 5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- .
- 5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
- .
- 5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- .
- 5.2.7. - Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e Filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

- 5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença à um mesmo grupo empresarial.
 - .
- ANEXO IV.**

5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

- 5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanço patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- .
- 5.4.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- .
- 5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.
- .1.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

- 5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X**;
- .
- 5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII**;
- .
- 5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal);
- .

Modelo ANEXO IX;

- 5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**
- 5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6 - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**
- 5.5.7 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**

5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
 - 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
 - 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
 - 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
 - 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
 - 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
 - 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. - O Envelope “02” – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
 - 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada na forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Para fins de importação para o sistema de licitação, solicitamos o envio em mídia, CD, PenDrive ou outra forma eletrônica que possibilite a importação da mesma, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:
 - 6.1.1 - Número da Licitação Tomada de preços nº 03/2019;
 - 6.1.2 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Lotes I, II e III;
 - 6.1.3 - Preços em moeda corrente nacional, máximo de duas casas decimais após vírgula, em algarismo e por extenso, data de apresentação, com marcas dos produtos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e

custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe , iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
 - a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados no edital;**

8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação, terá autonomia para decidir ou se respaldar, encaminhado o para análise e julgamento do Jurídico Municipal.
- 8.4. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, conseqüentemente a homologação pela autoridade competente.

9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 9.1. - Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 03 (três) dias para materiais ou serviços tido como comuns. Será considerado prazos maiores para entrega, quando os materiais ou serviços demandados forem entendidos como mais complexos.
- 9.1.1. - **Caberá a Contratada:** Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
 - 9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;
 - 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;

- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pelo Gestor do Setor solicitante, Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - **a)** Se constatar alguma irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:
se disser respeito à especificações rejeitá-la no todo ou em parte, determinando correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de parte deste, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
- 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDI para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
- 11.4 - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

14.0 - FONTE DE RECURSOS:

14.1. -

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	160	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	700	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2019	1730	05.001.10.301.0006.2026	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1940	05.001.10.301.0006.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2120	05.001.10.301.0006.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2130	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2340	05.001.10.304.0006.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2880	06.002.08.244.0005.2046	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3010	06.002.08.244.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3020	06.002.08.244.0005.2048	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3130	06.002.08.244.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3200	06.002.08.244.0005.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3210	06.002.08.244.0005.2050	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3310	06.002.08.244.0005.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3380	06.002.08.244.0005.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3390	06.002.08.244.0005.2052	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3520	06.003.08.243.0005.6053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3680	06.003.08.243.0005.6055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3900	06.003.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4240	07.001.20.606.0010.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4510	08.001.15.452.0009.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4520	08.001.15.452.0009.2069	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5330	09.001.12.361.0007.2080	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5410	09.001.12.361.0007.2081	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5630	09.001.12.361.0007.6087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5640	09.001.12.361.0007.6087	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5650	09.001.12.361.0007.6087	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6720	09.003.12.365.0007.6105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6730	09.003.12.365.0007.6105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6740	09.003.12.365.0007.6105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.
- 15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das

penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 17.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, para licitantes.
- 17.7. Não haverá taxas para retirada de edital. Preferencialmente, as empresas deverão requerer na forma eletrônica, através de email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite o envio dos arquivos de proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br .
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24/01/2019.

Waldo Antunes Ribeiro Filho

Presidente da CPL

ANEXO I

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8189	ABRIDOR DE LATA INTEIRIÇO AÇO INOX	10,00	UN	8,16	81,60
2	14745	ALICATE UNIVERSAL N° 8	4,00	UN	30,26	121,04
3	11092	ASSADEIRA INOX 27X36CM	22,00	UN	30,33	667,26
4	7492	ASSADEIRA INOX 35X45	23,00	UN	41,66	958,18
5	7491	ASSADEIRA INOX 35X50	10,00	UN	77,99	779,90
6	9055	BACIA DE PLASTICO - 28 LTS	18,00	UN	28,33	509,94
7	7761	BACIA DE PLÁSTICO 7 LTR	31,00	UN	8,63	267,53
8	7493	BACIA INOX - 38CM	14,00	UN	54,99	769,86
9	9057	BACIA PLASTICO PEQUENA 15 LTS	25,00	UN	9,66	241,50
10	11093	BANDEJA DE INOX 40 REDONDA	22,00	UN	42,96	945,12
11	11999	BANDEJA DE PLASTICO BRANCO - 04 LITROS	18,00	UN	11,96	215,28
12	5793	BANDEJA DE PLASTICO BRANCO - 11,5 LITROS	20,00	UN	26,66	533,20
13	5794	BANDEJA DE PLASTICO BRANCO - 13,5 LITROS	17,00	UN	15,33	260,61
14	11074	BANDEJA LAMINADA N° 03 EMB. COM 20 UNID	8,00	UN	20,23	161,84
15	11073	BANDEJA LAMINADA N° 06 C/ 20 UNID	8,00	UN	24,83	198,64
16	14914	BORRACHA DE SILICONE P/ PANELA DE PRESSÃO 12 Lts	2,00	UN	31,99	63,98
17	19430	BORRACHA DE SILICONE P/ PANELA PRESSÃO 10Lts	7,00	UN	6,99	48,93
18	19431	BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	2,00	UN	32,66	65,32
19	14888	BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	10,00	UN	3,66	36,60
20	20171	Botijão térmico aço inox (quente e frio) 10 litros	8,00	UN	260,33	2.082,64
21	20170	Botijão Térmico aço inox (quente e frio) 6 litros	13,00	UN	211,00	2.743,00
22	11172	CABIDE DE METAL COM 05 GANCHOS	9,00	UN	6,66	59,94
23	1911	CADEADO 20MM	42,00	UN	13,33	559,86
24	1917	CADEADO 35MM	24,00	UN	19,66	471,84
25	1915	CADEADO 40 MM	19,00	UN	23,33	443,27
26	15816	CAIXA DE ISOPOR - 35L	11,00	UN	46,96	516,56
27	14448	CAIXA GOURMET COM TAMPA - 08 L	18,00	UN	29,33	527,94
28	14447	CAIXA GOURMET COM TAMPA - 11,5 L	15,00	UN	33,63	504,45
29	15953	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 2,2 Lts	22,00	UN	17,33	381,26
30	9089	CAIXA ORGANIZADORA C/	25,00	UN	44,57	1.114,25

		TAMPA 20 LTS				
31	15952	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 6ltrs	9,00	UN	15,93	143,37
32	7764	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 12 LTR	27,00	UN	26,67	720,09
33	6270	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 34 LITROS	21,00	UN	34,66	727,86
34	7911	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 50 LTS	28,00	UN	46,63	1.305,64
35	8202	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 22 (Cambé)	4,00	UN	87,33	349,32
36	9079	CALDEIRÃO DE HOTEL EM ALUMÍNIO - 25LITROS (34)	3,00	UN	143,67	431,01
37	15957	CANECA CROMADA EM INOX 7cm	133,00	UN	8,32	1.106,56
38	8204	CANECA DE ALUMÍNIO - CABO MADEIRA - 2 Lts FERRO BATIDO	14,00	UN	73,27	1.025,78
39	8205	CANECA DE ALUMÍNIO - CABO MADEIRA - 4 Lts FERRO BATIDO	13,00	UN	100,27	1.303,51
40	12543	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 22 - CABO DE MADEIRA (8,5L)	6,00	UN	69,93	419,58
41	15802	CANECA TRANSPARENTE 300ML	4,00	UN	9,96	39,84
42	7828	CANECÃO EXTRA FORTE COM CAPACIDADE PARA 2,5 LT	7,00	UN	73,60	515,20
43	7770	CESTO DE LIXO C/TAMPA - 6,5 LTR	22,00	UN	12,96	285,12
44	6273	CESTO DE LIXO FECHADO C/TAMPA - 10 LITROS	31,00	UN	10,63	329,53
45	339	CHALEIRA ALUMINIO - 10 Lts	6,00	UN	120,27	721,62
46	20173	Chupeta de Alimentação bico de silicone	12,00	UN	17,57	210,84
47	14890	COADOR DE CAFÉ DE PANO	26,00	UN	5,96	154,96
48	7500	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL	12,00	UN	41,99	503,88
49	8951	COLHER DE MADEIRA OVAL 45cm	15,00	UN	14,83	222,45
50	317	COLHER INOX GRANDE	25,00	UN	17,29	432,25
51	15991	CONCHA MÉDIA DE ALUMÍNIO	16,00	UN	10,99	175,84
52	15933	JOGO EDUCATIVO PEGA VARETAS COM NO MÍNIMO 30 VARETAS DE CORES SORTIDAS	5,00	UN	17,33	86,65
TOTAL						27.542,24
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20174	COPO INFANTIL C/BICO BABY 240ML	140,00	UN	4,49	628,60
2	19432	DESCASCADOR DE LEGUMES - PLAST. C/LAMINA DE INOX	9,00	UN	8,32	74,88

3	18956	Dispenser De Parede Para Sabonete Liquido ou Alcool Gel, para Banheiro Caracteristicas: Porta sabonete líquido em acrílico transparente Para fixar em parede (acompanham parafusos buchas e ventosas) Possui botão dosador Capacidade: 500ml Tamanho aproximado: 19,2cm (altura) x 7,4cm (largura) x 10cm (profundidade) Na cor branco	42,00	UN	38,29	1.608,18
4	15778	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180ML	21,00	UN	39,96	839,16
5	15783	ESCORREDOR DE LOUÇA CROMADO GRANDE	7,00	UN	54,06	378,42
6	12111	ESCORREDOR INOX COLADOR 20CM	2,00	UN	39,29	78,58
7	338	ESCUMADEIRA INOX GRANDE	6,00	UN	22,23	133,38
8	14894	ESCUMADEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO	4,00	UN	18,93	75,72
9	15958	ESCUMADEIRA MÉDIA EM AÇO INOX	7,00	UN	15,29	107,03
10	1006	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	3,00	UN	16,23	48,69
11	1164	ESPÁTULA MADEIRA	3,00	UN	9,63	28,89
12	1162	ESPATULA para BOLO	10,00	UN	13,33	133,30
13	9051	ESPREMEDOR DE ALHO GRANDE DE FERRO	5,00	UN	15,33	76,65
14	12546	EXTENSÃO ELETRICA - 5 METROS	28,00	UN	18,29	512,12
15	12114	FACA DE COZINHA GRANDE INOX	18,00	UN	29,63	533,34
16	8219	FACA DE COZINHA INOX - MÍNIMO 7"	5,00	UN	9,29	46,45
17	12115	FACA DE COZINHA MÉDIA AÇO INOX	13,00	UN	18,96	246,48
18	8216	FACA DE PÃO 8 POLEGADAS C/ SERRA	12,00	UN	8,96	107,52
19	10920	FRASQUEIRA COM BANDEJA MEGA (23,5X37X22CM)	17,00	UN	70,16	1.192,72
20	6291	GALHETEIRO C/ 04 PEÇAS	3,00	JG	23,33	69,99
21	323	GARFO DE MESA EM AÇO INOX CAIXA COM 12	32,00	JG	12,66	405,12
22	8227	GARRAFA TÉRMICA C/ JATO 01 LT	12,00	UN	70,66	847,92
23	8228	GARRAFA TÉRMICA C/ JATO 1,8 LITROS	19,00	UN	81,66	1.551,54
24	5714	GARRAFA TÉRMICA INOX - 1,8 LITROS	15,00	UN	109,99	1.649,85
25	15962	JARRA DE PLÁSTICO DE 2ltrs - C/TAMPA	27,00	UN	15,27	412,29
26	11989	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE c/ tampa 1700ML	17,00	UN	30,63	520,71
27	7785	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA - 3,5 LITROS	16,00	UN	18,26	292,16

28	8169	JOGO C/ 04 POTES PLÁSTICO - 3,8L, 2,0L, 1,8L	18,00	JG	42,33	761,94
29	8232	JOGO DE COLHER DE MESA - C/ 12 UNID	30,00	JG	38,66	1.159,80
30	11983	JOGO DE COLHER DE SOBREMESA - 12 UNIDADES	129,00	JG	36,99	4.771,71
31	19433	JOGO DE COPOS VIDRO TRANSPARENTES 280ML - 06 PEÇAS	37,00	JG	13,63	504,31
32	6092	JOGO DE COPOS VIDRO TRANSPARENTES 310ML - 06 PEÇAS	8,00	JG	14,29	114,32
33	9114	JOGO DE FACA DE MESA C/ 12 UNID	16,00	JG	40,29	644,64
34	8234	JOGO DE GARFO DE MESA - 12 UNIDADES	23,00	UN	40,29	926,67
35	2226	JOGO DE TAPOER C/ 3 - PEQUENA	21,00	JG	6,96	146,16
36	11990	JOGO DE TAPOER C/3 MÉDIO	31,00	JG	7,29	225,99
37	15803	KIT DE CABIDES C/ 3 UND	7,00	KTS	7,63	53,41
38	14898	LATÃO GRANDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 60 L	15,00	UN	40,99	614,85
39	13775	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS - (COR PAPEL) VERDE (VIDRO) PLÁSTICO PROPOLIPROPILENO E SUPORTE EM AÇO CARBONIZADO.	21,00	UN	110,27	2.315,67
40	15964	LIXEIRA C/ PEDAL REFORÇADA 20 Lts	44,00	UN	56,60	2.490,40
41	14899	LIXEIRA C/TAMPA P/BANHEIRO PLÁSTICO 20 Lts	16,00	UN	26,57	425,12
42	15989	LIXEIRA COM TAMPA PARA BANHEIRO 10Lts PLÁSTICO	11,00	UN	8,29	91,19
43	12010	MANGUEIRA PARA JARDIM DE SILICONE 1/2 POLEGADA	250,00	MT	4,60	1.150,00
44	14737	MARTELO 27mm	6,00	UN	36,33	217,98
45	15805	ORGANIZADOR COM 07 DIVISÓRIAS	10,00	UN	7,63	76,30
46	15804	ORGANIZADOR COM 10 DIVISÓRIAS	9,00	UN	14,99	134,91
47	997	PA PARA LIXO GRANDE EM METAL COM CABO	17,00	UN	5,96	101,32
48	7346	PALITO PARA SORVETE PONTA REDONDA COLORIDO PCT C/ 100UN	34,00	PCT	2,69	91,46
TOTAL						29.617,84

LOTE: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20177	BALAIÓ DE BAMBU ARTESANAL GRANDE	10,00	UN	55,00	550,00
2	8239	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 12Lts	4,00	UN	160,63	642,52

3	9081	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO nº 38 - 6,5 Lts - C/ TAMPA	7,00	UN	134,30	940,10
4	8244	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40 - 20L - C/ TAMPA	3,00	UN	174,00	522,00
5	8238	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 45 - 24 L - C/ TAMPA	3,00	UN	196,33	588,99
6	441	PANELA DE PRESSAO - 10 LITROS	4,00	UN	187,33	749,32
7	9080	PANELA DE PRESSÃO 22 Lts	2,00	UN	399,33	798,66
8	15966	PANELA DE PRESSÃO 4,5 Lts	1,00	UN	63,66	63,66
9	9243	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LTRS COM TAMPA INTERNA	8,00	UN	131,00	1.048,00
10	8246	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO ATOALHADO	137,00	UN	7,96	1.090,52
11	5285	PANO PARA LIMPAR CHÃO TOALHA	83,00	UN	6,96	577,68
12	11158	PEGADOR DE SALADAS Nº 3	15,00	UN	12,83	192,45
13	8247	PEGADOR MULTIUSO 28CM	16,00	UN	10,66	170,56
14	9053	PEGADOR PARA MASSAS EM AÇO INOX	7,00	UN	15,99	111,93
15	15970	PENEIRA DE PLÁSTICO 30cm	9,00	UN	20,99	188,91
16	348	PENEIRA EM AÇO INOX - 18CM	14,00	UN	13,66	191,24
17	349	PENEIRA TIPO ESCUMADEIRA	12,00	UN	24,33	291,96
18	882	PORTA PAPEL TOALHA	14,00	UN	15,33	214,62
19	7952	PORTA TALHER 06 DIVISÓRIAS COM TAMPA	10,00	UN	31,33	313,30
20	9120	POTE - C/ 6,6 LITROS	15,00	UN	15,27	229,05
21	15808	POTE 4,75L	21,00	UN	14,63	307,23
22	15967	POTE C/ TAMPA DE ROSCA 2ltr	16,00	UN	15,29	244,64
23	15968	POTE C/ TAMPA DE ROSCA 3,5ltr	16,00	UN	17,66	282,56
24	15813	POTE COM VALVULA P/ VAPOR 2,7L	8,00	UN	26,33	210,64
25	15810	POTE COM VALVULA P/ VAPOR 3,2L	8,00	UN	34,33	274,64
26	15815	POTE COM VALVULA P/ VAPOR 5,0L	8,00	UN	36,90	295,20
27	7955	POTE DECORADO QUADRADO - 2,85 LITROS	9,00	UN	18,63	167,67
28	13870	POTE DECORADO QUADRADO 1,8L	10,00	UN	15,33	153,30
29	7514	POTE QUADRADO 3,2L	7,00	UN	16,90	118,30
30	7515	POTE REDONDO - 02 LITROS	7,00	UN	13,93	97,51
31	1466	POTE REDONDO - 03 LITROS	7,00	UN	16,93	118,51
32	11418	POTE RETANGULAR C/ TAMPA - 1900 ML	7,00	UN	19,93	139,51
33	12676	POTE RETANGULAR C/ TAMPA - 2470ML	7,00	UN	24,60	172,20

34	11998	PRATO DE VIDRO PARA SOBREMESA - 15 CM	20,00	UN	5,49	109,80
35	15971	PRATO FUNDO AÇO INOX P/ MERENDA ESCOLAR	120,00	UN	6,96	835,20
36	14901	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	234,00	UN	6,63	1.551,42
37	5580	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE	72,00	UN	6,63	477,36
38	8248	RALADOR 4 FACES EM METAL	40,00	UN	9,96	398,40
39	5582	RALADOR DE LEGUMES INOX	11,00	UN	19,96	219,56
40	7538	RELÓGIO DE PAREDE 20x20cm	43,00	UN	23,96	1.030,28
41	6993	SABONETEIRA P/ SABONETE EM BARRA	19,00	UN	5,29	100,51
42	15988	SABONETEIRA P/ SABONETE LÍQUIDO 500ml	21,00	UN	53,66	1.126,86
43	20176	SUPORTE P/ MANGUEIRA GIRATÓRIA	5,00	UN	93,66	468,30
44	18652	TÁBUA DE CARNE 50x30cm - 10mm DE POLIETILENO	18,00	UN	80,27	1.444,86
45	11167	TACHO ALUMÍNIO - 20 LITROS	6,00	UN	170,67	1.024,02
46	14902	TAPOER COM TAMPA 15 LITROS	11,00	UN	48,60	534,60
47	20175	TAPOER COM TAMPA 25Lts	10,00	UN	51,93	519,30
48	14903	TAPOER DE 01 LITRO	15,00	UN	8,63	129,45
49	15974	TAPOER DE 2,5 Lts	14,00	UN	17,96	251,44
50	5585	TAPOER RETANGULAR TRANSPARENTE PEQUENA	15,00	UN	14,90	223,50
51	15976	TIGELA PLÁSTICA C/ TAMPA 3,200ltr	12,00	UN	30,93	371,16
52	15798	TIGELA REDONDA 28CM - AÇO INOX	7,00	UN	40,67	284,69
53	15797	TIGELA REDONDA 30 CM - AÇO INOX	7,00	UN	43,97	307,79
54	7953	TORTEIRA DE ROSCA - 4,9L	9,00	UN	29,90	269,10
55	7844	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	250,00	UN	11,50	2.875,00
56	11173	XÍCARA TRANSPARENTE - 246ML	186,00	UN	5,63	1.047,18
TOTAL						27.657,16

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Referente a Licitação Tomada de preços n.º 03/2019.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a, com sede nainscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº.....neste ato representada pelo, bras.....residente e domiciliadoportador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços n.º 03/2019, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços n.º 03/2019.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços n.º 03/2019, referente Materiais de Utensílios Domésticos., conforme especificações constantes dos Lotes I, II e III do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços n.º 03/2019.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços n.º 03/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços n.º 03/2019, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços n.º 03/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços n.º. 03/2019, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2019.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços n.º 03/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços n.º 03/2019.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços n.º 03/2019, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade N.º.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de..... .

Local e data:

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços n.º 03/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços n.º 03/2019.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços n.º 03/2019, tendo como objeto a Materiais de Utensílios Domésticos., conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços n.º 03/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 19/02/2019

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de, de recursos financeiros, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte

Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:
